



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 1 de 44

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	21
Credenciamento .....	28
<b>Atos de Pessoal</b> .....	29
Licença sem Vencimentos .....	29
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	30
<b>Atos Oficiais</b> .....	30
Resoluções .....	30
<b>Poder Legislativo</b> .....	32
<b>Atos Legislativos</b> .....	32
Resolução .....	32
<b>Licitações e Contratos</b> .....	33
Plano de Contratação Anual - PCA .....	33

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 2 de 44

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.505, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Rio Brilhante MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, conforme segue:

“Art. 1º [...]”

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

##### **Titulares:**

Lucas Centenaro Foroni – **Presidente**;

Adailton Mendes de Lima;

Ricardo Saueressing;

Ronei Pereira Barbosa;

Lívia Conceição Dias da Silva;

Everton Cristiano de Carvalho.

##### **Suplentes:**

Leonardo Arruda;

Humberto Araujo Ferreira;

Marcos de Castro;

Matheus Dias da Silva;

Rodrigo Martins Laboissier Ramos

Robson Silva Falheiros.

#### **II - Representantes de Entidades e Instituições Privadas em regular atividade no Município:**

##### **Titulares:**

Eliza Mara Moraes R. Sponchiado – Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB;

Gildo Matos Honório – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;

Leandro Martins Aléssio – Sindicato Rural de Rio Brilhante/MS;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 3 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

*Rosely Sabino dos Santos – Sindicato dos Funcionários Públicos – SINFUSP.*  
*Sebastião Carlos da Silva – Associação de Apicultores de Rio Brilhante – AAPIRB;*  
*Ricardo Alcará Mendes – Rotary Club de Rio Brilhante;*  
*Drº Hélio Valner Martins Lorenzon – OAB (Subseção de Rio Brilhante);*  
*Edson Odair Figueiredo – AEARB.*

**Suplentes:**

*Rodrigo Jeferson Trambuch – Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB.*  
*Gilson Tezza – Loja Maçônica Osvaldo Rodrigues Simões;*  
*Luciano Cargnin Manfio – Sindicato Rural de Rio Brilhante;*  
*Cristiane Kalife – Associação de Apicultores de Rio Brilhante – AAPIRB;*  
*Celso Roberto Gori Filho – Rotary Club de Rio Brilhante;*  
*Drª Dileusa Bitencourt Dias de Lima – OAB (Subseção de Rio Brilhante);*  
*Matheus Piovesan Baticini – AEARB.*

**III – Representantes dos usuários de Serviços públicos através de representações dos Bairros, do Distrito de Prudêncio Thomaz e dos Assentamentos:**

**Titulares:**

*Cristian Gelain do Nascimento – Corretor Imobiliário*  
*Osmar Fernandes – ASSARB PHS;*  
*Keli Aparecida de Oliveira Sereda – Delta Biocombustíveis;*  
*Ademir da Silva – Raízen Unidade Rio Brilhante;*  
*Álvaro Ricardo Calábria de Araújo – Empresa Saneamento de Água e Esgoto – SANESUL.*

**Suplentes:**

*Telma Pereira dos Anjos – Associação Comunitária do Assentamento Silvio Rodrigues 13 de abril – ADECOBRIL;*  
*João Olivio Schiavi – Associação de Moradores e Desenvolvimento Ser do Campo do Assentamento São Judas;*  
*Marlene Rabelo – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Rio Brilhante/MS*  
*Presidente Getúlio Vargas I;*  
*Leandro Alves Nunes – Associação Esportiva Leandro Bike Center.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 4 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº 34.508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Instituto o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Rio Brilhante/MS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização e institucionalização das Políticas Públicas para as Mulheres no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, como instrumento de planejamento, gestão e continuidade administrativa;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da promoção dos direitos humanos e da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), as diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, bem como as normativas nacionais e internacionais de direitos humanos ratificadas pelo Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento aos requisitos previstos em Edital de Chamamento Público em curso, visando à habilitação do Município para captação de recursos, celebração de parcerias e adesão a programas governamentais voltados à política para as mulheres;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres foi elaborado em caráter técnico-administrativo, com base em diagnóstico da realidade local, dados institucionais e diretrizes nacionais pertinentes;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Pública Municipal com a proteção da vida, da dignidade humana e com a garantia do direito fundamental das mulheres de viverem livres de toda forma de violência;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Rio Brilhante/MS, para o período de 2025 a 2028, com a finalidade de orientar, organizar e integrar as ações do Poder Público Municipal, voltadas à promoção dos direitos das mulheres na forma do documento técnico-administrativo anexo a este Decreto, do qual é parte integrante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 5 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**Art. 2º** O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas municipais, e contempla diretrizes, eixos, objetivos, ações, metas e indicadores, observadas as especificidades locais e a diversidade das mulheres.

**Art. 3º** São **eixos estruturantes** do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I. Enfrentamento à violência contra as mulheres;
- II. Saúde integral da mulher;
- III. Autonomia econômica, trabalho e renda;
- IV. Educação, cultura e comunicação para igualdade de gênero;
- V. Participação política, controle social e fortalecimento institucional;
- VI. Direitos das mulheres em sua diversidade (raça, etnia, geração, deficiência, orientação sexual e território).

**Art. 4º** A coordenação da implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ficará sob responsabilidade da **Divisão de Direitos Humanos e Cidadania**, em articulação com as demais secretarias municipais e a Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser **avaliado periodicamente**, podendo ser atualizado ou revisado mediante ato administrativo, assegurada a participação social e a intersetorialidade.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres passa a integrar os instrumentos de planejamento da gestão municipal, devendo ser considerado na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

**Art. 7º** O Município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, a fim de avaliar seu impacto e abrangência, podendo proceder à revisão e atualização das metas, em consonância com a realidade local e com as diretrizes estaduais e federais;

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução do Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 6 de 44



### PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - RIO BRILHANTE – MS (2025–2028)

**Divisão de Direitos Humanos e Cidadania**

**Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais**

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS**

#### I. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Rio Brilhante/MS (2025–2028) constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão da política pública municipal, destinado à prevenção da violência de gênero, à proteção integral das mulheres em situação de violência, à responsabilização dos agressores e ao fortalecimento da autonomia das mulheres, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de políticas para as mulheres.

Com o objetivo de assegurar a continuidade, a efetividade e a institucionalização das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal, o presente Plano foi elaborado em caráter técnico-administrativo, fundamentado em diagnósticos institucionais, dados locais e normativas nacionais pertinentes.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres foi elaborado por equipe técnica da administração municipal, com apoio da Comissão Intersetorial, podendo ser revisado e aprimorado com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando reativado.

Ressalta-se que o Plano deverá ser oportunamente submetido à apreciação, revisão e validação participativa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pela Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, após a reativação e regularização de suas instâncias, em observância aos princípios da gestão democrática e da participação social.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 7 de 44

Elaborado pela Divisão de Direitos Humanos e Cidadania, vinculada à Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais, o Plano promove a articulação intersetorial das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, fortalecendo e integrando a Rede Municipal de Proteção às Mulheres em Situação de Violência.

O presente instrumento reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção dos direitos humanos das mulheres, com a proteção da vida, da dignidade humana e com a garantia do direito fundamental de viver livre de toda forma de violência, consolidando-se como diretriz para as ações governamentais no período de 2025 a 2028.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Gestões 2021–2024 / 2025–2028

---

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal (art. 226, §8º)
- Convenção de Belém do Pará (1994)
- Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha
- Lei nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio
- Lei nº 14.489/2024 – Institui o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência
- Decreto nº 11.795/2023 – Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
- Lei Municipal nº 2.096/2020 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Brilhante

---

## III. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

### 1. Realidade local

- Casos de violência doméstica e familiar seguem em aumento, especialmente entre mulheres de **25 a 45 anos**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 8 de 44

- Há **subnotificação significativa** em comunidades rurais e distritos.
- A rede municipal carece de **integração formalizada e protocolos unificados**.
- O CRAM atua com equipe Multidisciplinar, porém, administrativamente dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- Não há abrigo municipal, sendo necessária articulação com municípios vizinhos.

### 2. Estrutura existente

Órgão/Serviço	Vinculação	Função
<b>CRAM</b>	Assistência Social	Atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres.
<b>CREAS</b>	Assistência Social	Atendimento especializado às famílias em situação de violação de direitos.
<b>Divisão de Direitos Humanos e Cidadania</b>	Casa Civil	Coordenação das políticas para mulheres e articulação da rede intersetorial.
<b>Polícia Militar e Civil</b>	Estado	Registro de ocorrências, medidas protetivas e prisões em flagrante.
<b>Defensoria Pública / NUDEM</b>	Estado	Defesa e acompanhamento jurídico gratuito.
<b>Saúde Municipal</b>	Município	Atendimento médico, notificação compulsória e encaminhamentos.
<b>Educação Municipal</b>	Município	Prevenção, orientação e encaminhamento de casos nas escolas.

### IV. OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

Fortalecer a rede municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres, assegurando **prevenção, acolhimento, proteção integral e responsabilização dos agressores**, com base nos direitos humanos e na igualdade de gênero.

#### Objetivos Específicos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 9 de 44

- Implantar **protocolos padronizados** de atendimento intersetorial.
- Garantir **atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizante**.
- Ampliar o **acesso à informação, orientação jurídica e apoio psicológico**.
- Promover **campanhas educativas permanentes e ações formativas** nas escolas e comunidades.
- Instituir **comitês e observatórios municipais** de monitoramento de dados.

### V. EIXOS DE AÇÃO E METAS (2025–2028)

Eixo	Diretriz Estratégica	Metas e Ações Prioritárias
<b>1. Prevenção e Educação</b>	Promover mudança cultural e prevenção da violência.	- Campanhas trimestrais (“Mulher Livre de Violência”, “Laço Roxo”, “Homens pelo Fim da Violência”). - Implantar o programa <b>“Escola Segura para Meninas”</b> até 2026. - Realizar 2 formações anuais sobre igualdade de gênero nas escolas.
<b>2. Atendimento e Acolhimento</b>	Garantir resposta rápida e humanizada.	- Formalizar <b>Protocolo Intersetorial</b> até 2025. - Capacitar 100% dos servidores da rede até 2026. - Criar <b>atendimento itinerante</b> em distritos rurais e comunidades indígenas.
<b>3. Proteção e Acesso à Justiça</b>	Assegurar medidas legais e segurança.	- Implantar <b>sala de escuta protegida</b> até 2027. - Firmar convênio com <b>Defensoria/OAB Mulher</b> para orientação jurídica permanente. - Criar banco de dados sobre medidas protetivas.
<b>4. Autonomia Econômica</b>	Fortalecer independência financeira das mulheres.	- Inserir 50 mulheres em programas de qualificação profissional até 2028. - Criar o <b>Selo Empresa Amiga da Mulher</b> (edital municipal).
<b>5. Comunicação e Mobilização Social</b>	Engajar a sociedade no enfrentamento.	- Ampliar campanhas no rádio, redes sociais e eventos públicos. - Realizar <b>Semana Municipal pelo Fim da Violência</b> anualmente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 10 de 44

Eixo	Diretriz Estratégica	Metas e Ações Prioritárias
6. Gestão, Monitoramento e Avaliação	Institucionalizar a política pública.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criar o <b>Comitê Intersetorial de Enfrentamento</b> até 2025.</li><li>- Publicar relatórios semestrais.</li><li>- Integrar indicadores ao <b>Observatório Municipal de Direitos Humanos</b>.</li></ul>

## VI. PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

### 1. Protocolo Intersetorial

- O **CRAM** é a porta de entrada preferencial, mas o caso pode iniciar na **Saúde, Educação, PM ou CREAS**.
- Todos os registros devem gerar ficha de atendimento e notificação.
- O fluxo segue:
  1. Identificação → 2. Acolhimento → 3. Triagem técnica (CRAM) → 4. Encaminhamentos jurídicos/saúde → 5. Acompanhamento contínuo.

### 2. Protocolo de Notificação

- A **Saúde** deve notificar todos os casos de suspeita ou confirmação no **SINAN/MS**.
- Comunicação obrigatória à **Divisão de Direitos Humanos**.

### 3. Protocolo Psicológico

- Escuta qualificada inicial.
- Encaminhamento a atendimento individual ou em grupo (NUDEM, rede conveniada).
- Garantia de sigilo e proteção emocional.

### 4. Protocolo de Proteção

- Situações de risco grave → Acionar **Polícia Militar** e **CREAS/CRAM**.
- Solicitar medidas protetivas via Delegacia ou Judiciário.
- Encaminhar para **abrigo regional** quando necessário.

## VII. FLUXO DE ATENDIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 11 de 44

1. **Identificação e acolhimento inicial** → (CRAM, Saúde, Educação, CREAS, PM);
2. **Triagem técnica e classificação do caso** (CRAM);
3. **Encaminhamentos** (Defensoria, MP, Saúde, Educação, Conselho Tutelar);
4. **Acompanhamento familiar** (CREAS-CRAM);
5. **Proteção e monitoramento** (CRAM + Divisão de Direitos Humanos);
6. **Encerramento com relatório técnico.**

---

### VIII. COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO (PORTARIA Nº 325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025)

1. **Composição:**
  - Divisão de Direitos Humanos
  - Secretaria de Assistência Social (CRAM)
  - Secretaria de Saúde
  - Secretaria de Educação
  - Procuradoria-Geral do Município
  - Casa Civil
  - OAB Mulher / Sociedade Civil
  - Polícia Civil e Militar (convidados permanentes)
2. **Funções:**
  - Atualizar protocolos e fluxos;
  - Planejar capacitações conjuntas;
  - Avaliar relatórios e indicadores;
  - Encaminhar recomendações à gestão municipal.

---

### IX. INDICADORES E AVALIAÇÃO

Indicador	Fonte	Meta
Nº de mulheres atendidas	CRAM / CREAS	+30% até 2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 12 de 44

Nº de profissionais capacitados	Divisão de Direitos Humanos	100% até 2026
Nº de campanhas públicas	Comunicação Social	4 por ano
Nº de protocolos formalizados	Comitê Intersectorial	3 até 2026
Redução da reincidência	CRAM	-20% até 2028

### X. FINANCIAMENTO

- Recursos orçamentários municipais;
- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (a instituir);
- Parcerias com Governo do Estado, Ministério das Mulheres e ONU Mulheres;
- Termos de cooperação com empresas e universidades locais.

#### **Francis Jaqueline da Rocha**

Gestora da Divisão de Direitos Humanos e Cidadania

#### **Langrem Cherobim**

Secretário(a) da Casa Civil e Relações Institucionais

#### **Lucas Centenaro Foroni**

Prefeito Municipal de Rio Brillante

Gestão 2021–2024 / 2025–2028

### **ANEXOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 13 de 44

### PROCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – RIO BRILHANTE (MS)

#### 1. OBJETIVOS

Estabelecer normas e procedimentos padronizados para o atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica, sexual, psicológica, patrimonial e moral, assegurando proteção integral e articulação entre os serviços da rede municipal.

#### 2. PRINCÍPIOS

- Atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizador.
- Respeito à autonomia e às decisões da mulher.
- Articulação intersetorial (Assistência, Saúde, Educação, Segurança, Justiça e Direitos Humanos).
- Garantia de acesso às medidas protetivas e serviços especializados.
- Atendimento em conformidade com a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** e demais legislações correlatas.

#### 3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

Serviço	Função
<b>Divisão de Direitos Humanos e Cidadania</b> (Casa Civil)	Coordenação da rede municipal de enfrentamento à violência e monitoramento dos fluxos e protocolos.
<b>CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher</b>	Atendimento especializado à mulher vítima de violência (acolhimento, escuta, acompanhamento social e orientação jurídica).
<b>CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência</b>	Apoio técnico à equipe do CRAM, acompanhamento de casos familiares e atendimento a crianças/adolescentes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 14 de 44

Serviço	Função
Social	envolvidos.
Conselho Tutelar	Proteção integral às crianças e adolescentes em risco.
Secretaria de Saúde	Atendimento médico e psicológico (quando disponível), notificação de casos e encaminhamentos.
Defensoria Pública / NUDEM Online	Orientação jurídica e solicitação de medidas protetivas.
Polícia Militar / Civil	Registro de boletim de ocorrência e garantia de segurança imediata.

#### 4. ETAPAS DO ATENDIMENTO

##### 1. Acolhimento Inicial

- Pode ocorrer por demanda espontânea ou encaminhamento (CRAS, Saúde, Conselho Tutelar, Polícia, etc.).
- O atendimento inicial é feito **no CRAM**, com escuta qualificada e sigilosa.
- Preencher **Ficha de Acolhimento e Avaliação de Risco**.

##### 2. Avaliação de Risco

- Identificar o tipo de violência e o grau de risco (imediato, moderado ou baixo).
- Casos de risco grave → acionar Polícia Militar (190) e garantir segurança da mulher e filhos.

##### 3. Encaminhamentos Imediatos

- **Medidas protetivas:** Defensoria Pública (NUDEM).
- **Saúde física ou mental:** UBS / Hospital / CAPS.
- **Apoio financeiro/social:** CRAS / programas sociais.
- **Acolhimento temporário:** se necessário, acionar CREAS para articulação com município parceiro.

##### 4. Acompanhamento Psicossocial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 15 de 44

- Realizado pelo **CRAM** em articulação com **CREAS**.
- Incluir atendimentos periódicos, visitas domiciliares (quando seguras) e reavaliação do caso.
- Elaborar **Plano de Atendimento Individual (PAI)** com metas e prazos.

### 5. Encerramento do Caso

- Após avaliação conjunta do CRAM e CREAS, quando:
  - A mulher não apresenta mais risco;
  - Está inserida em rede de apoio e/ou emprego;
  - Situação de violência interrompida.
- Registrar relatório final e arquivar documentação em sigilo.

---

### 4. FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE SERVIÇOS

- Toda comunicação deve ser **formal e sigilosa**, utilizando formulários padronizados da rede.
- Em caso de urgência, a prioridade é garantir **segurança e acolhimento imediato**, formalizando depois.

---

### 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A **Divisão de Direitos Humanos e Cidadania** deve monitorar trimestralmente os casos atendidos, os encaminhamentos realizados e os resultados alcançados.
- Realizar **reuniões da Rede de Enfrentamento** a cada trimestre.

---

## FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – RIO BRILHANTE (MS)

### ► 1. Entrada do Caso

#### Formas de chegada:

- Denúncia espontânea ou encaminhamento da comunidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 16 de 44

- Encaminhamento de órgãos (CRAS, Saúde, Conselho Tutelar, Escola, Polícia).

**Responsável inicial:** CRAM (acolhimento e escuta).

---

### 2. Acolhimento e Avaliação de Risco

- Realizar escuta inicial, preencher ficha e avaliar tipo de violência.
- Em caso de **risco grave**, acionar imediatamente a **Polícia Militar (190)**.
- Oferecer medidas protetivas via NUDEM/Defensoria.

**Responsável:** CRAM, com apoio da Divisão de Direitos Humanos.

---

### 3. Encaminhamentos

Necessidade	Encaminhar para	Observações
Acompanhamento social	CRAM / CREAS	Conforme complexidade
Saúde física/mental	UBS / CAPS	Notificação compulsória
Segurança / Medidas protetivas	Polícia / Defensoria (NUDEM)	Prioridade máxima
Filhos em risco	Conselho Tutelar / CREAS	Fluxo conjunto
Apoio econômico	CRAS / Casa Civil	Inserção em programas

---

### 4. Acompanhamento Contínuo

- CRAM realiza acompanhamento da mulher;
  - CREAS acompanha a família e crianças;
  - Divisão de Direitos Humanos coordena reuniões da rede.
- 

### 5. Encerramento e Monitoramento

- Encerramento após avaliação técnica conjunta (CRAM + CREAS);
-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 17 de 44

- Caso arquivado com relatório final e registro sigiloso.
- Casos reincidentes retornam automaticamente ao CRAM.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 18 de 44

### Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### REGIMENTO INTERNO

#### Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, órgão de caráter consultivo, vinculado ao Município de Rio Brilhante, reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelas normas legais aplicáveis.

**Art. 2º** O CAPC tem como finalidade assessorar a Administração Pública na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações relacionadas ao Regime de Previdência Complementar (RPC), em conformidade com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O CAPC será composto por quatro membros titulares, designados pela Portaria N° 229 de 08 de agosto de 2025, sendo:

Representantes do Poder Executivo:

I – Ana Paula de Souza Santos – Presidente;

II – Hugo Muriel Ferreira Tezza – Membro.

Representante do Legislativo:

I – Fábio Rodrigues Alvarim – Membro.

Representante do SINFUSP:

II - Valéria Carlos de Lima – Membro.

**Art. 4º** O mandato dos membros será de 3 anos, permitida a recondução.

#### CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Compete ao CAPC:

Validado pelo Proc. Administrativo nº 14.991/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 19 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- 
- I – analisar e emitir pareceres sobre matérias relativas ao regime de previdência complementar dos servidores públicos;
  - II – acompanhar a gestão da entidade fechada de previdência complementar contratada;
  - III – propor medidas para a melhoria da governança, transparência e sustentabilidade do RPC;
  - IV – avaliar relatórios de desempenho atuarial, financeiro e de investimentos;
  - V – opinar sobre alterações contratuais, estatutárias e regulatórias do plano de benefícios;
  - VI – zelar pela observância da legislação aplicável, em especial as Leis Complementares nº 108 e 109, e normas da PREVIC.

### CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O CAPC reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 7º** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros.

**Art. 8º** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 9º** As atas das reuniões serão lavradas e assinadas por todos os presentes, sendo arquivadas e disponibilizadas para consulta.

### CAPÍTULO V – PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

**Art. 10.** O CAPC será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria simples, com mandato de 3 anos, permitida a recondução.

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – coordenar os trabalhos do Comitê;
- III – representar o CAPC junto a órgãos e entidades;

---

Validado pelo Proc. Administrativo nº 14.991/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 20 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

IV – encaminhar pareceres e recomendações.

**Art. 12.** O apoio administrativo e técnico será prestado pela ao Município de Rio Brilhante.

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CAPC, ad referendum do Poder Executivo.

**Art. 14.** O presente Regimento Interno entra em vigor retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

---

Validado pelo Proc. Administrativo nº 14.991/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 21 de 44

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 004/2025, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 647/2025 e justificativa constante dos autos.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Fica aditado **Linha 49: R\$ 10.738,33** (dez mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) - **Linha 51: R\$ 9.683,33** (nove mil seiscentos e oitenta e três reais trinta e três centavos) - **Linha 52: R\$ 12.116,66** (doze mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), **totalizando R\$ 32.538,32** (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), sobre o valor inicial do contrato.

#### “CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

**Prorrogar o contrato por mais 01 (um) meses, com novo término em 05 de março de 2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 22 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

**PARTES:** PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** e **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** do Contrato n.º 094/2025, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de veículos, máquinas e implementos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento.", conforme Parecer Jurídico n.º 648/2025.

#### "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **03 (três) meses**, com novo término em **16 de abril de 2026**.

#### "CLÁUSULA QUINTA – PREÇO"

Fica aditado em **R\$ 493.018,99 (quatrocentos e noventa e três mil, dezoito reais e noventa e nove centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, CAPACIDADE DE 13 TONELADAS COM ALCANCE DE LANCE NO MÍNIMO 15 METROS, EQUIPADO COM BROCA PARA PERFURAÇÃO DE SOLOS PARA COLOCAÇÃO DE POSTES, COM MOTORISTA/OPERADOR E 01 AJUDANTE - COTAÇÃO POR HORA TRABALHADA	55	H	R\$270,00	R\$ 14.850,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA 250 HP, CAPACIDADE 15.000 LITROS, TRANSPORTE DE ÁGUA, CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETÉIS INDEPENDENTES DE 33M E 20 METROS, MANGUEIRA DI METRO 1, E DOIS ASPERSORES TIPO BICO DE PATO, COM MOTORISTA E 01 AJUDANTE - COTAÇÃO POR MÊS TRABALHADO LIVRE DO COMBUSTÍVEL.	6	MÊS	R\$15.500,00	R\$93.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PLATAFORMA BASCULANTE COM PISTÃO, MEDINDO 3,20 X 7,50 METROS, TRAÇÃO 6X4,	4.467,00	KM	R\$ 12,00	R\$ 53.604,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 23 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	DIESEL, POTÊNCIA 260/290 HP (194 KW), COM MOTORISTA - COTAÇÃO POR KM RODADO				
06	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM CAVALO E PRANCHA, MEDINDO 3,20 X 14 METROS, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA 390 HP ACIMA, COM MOTORISTA - COTAÇÃO POR KM RODADO	4.840,300	KM	R\$15,00	R\$ 72.600,00
09	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS/MÁQUINA), ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019 COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 131 HP A 2000 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,00 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KGS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR, PEÇAS E MANUTENÇÃO TOTAL DA MÁQUINA - COTAÇÃO POR HORA TRABALHADA LIVRE DO COMBUSTÍVEL	1.126,756	H	R\$205,00	R\$ 230.984,99
15	LOCAÇÃO DE TRATOR TIPO AGRÍCOLA 4X4, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP C/ ROÇADEIRA, TRANSMISSÃO CARDAN COM RODAS - 2 MÊS R\$ 13.990,00 R\$ 27.980000 COM OPERADOR - COTAÇÃO POR MÊS TRABALHADO LIVRE DO COMBUSTÍVEL	2	MÊS	R\$ 13.990,00	R\$ 27.980000
Valor Total do lote: quatrocentos e noventa e três mil, dezoito reais e noventa e nove centavos.					<b>R\$ 493.018,99</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo contratante, e **ILMA FERREIRA DOS SANTOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 24 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

**PARTES:** PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS, A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, da **CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** e da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 081/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia VoIP para integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS", conforme Parecer Jurídico n.º 662/2025.

#### "CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$47.943,50** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sobre o valor inicial do contrato.

Item	Detalhamento	Unidade de medida	Quant. de aparelhos	Mês ou Serviço	Unidade / mês para 1 ano	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
2	Licença do sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	Unidade/por mês	2837	05	2837	3.213,10	16.065,50
3	Locação de equipamento ramal em nuvem com tecnologia IP, SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	Unidade/por mês	2837	05	2837	3.139,5	15.697,50
4	Prestação do serviço de suporte técnico e	Unidade/por mês	2837	05	2837	3.236,10	16.180,5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 25 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

manutenção de telefonia									
<b>TOTAL</b>									<b>47.943,50</b>

### "CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"

#### Dotações:

##### Gabinete do Prefeito

02.002.04.122.0145.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (8) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
3.752,10

##### Secretaria Municipal de Gestão

02.004.04.122.0147.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (39) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
3.752,10

##### Secretaria Municipal de Educação

###### Manutenção e Operacionalização da SEMED

02.005.12.361.0150.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (56) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
2.292,95

###### Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.005.12.361.0150.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (67) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
6.878,85

###### Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

02.005.12.365.0150.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (76) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
1.876,05

##### Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.009.15.122.0116.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (120) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
2.292,95

##### Secretaria Municipal de Saúde (Fundo)

02.013.10.301.0141.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (63) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
16.676,00

##### Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo)

02.014.08.244.0108.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (33) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$  
10.005,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 26 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### **Fundação de Esporte, Cultura e Lazer de Rio Brilhante/MS**

02.018.04.122.0144.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (20) -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) – R\$ 416,90

### **“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”**

Prorrogar o contrato para mais **05 (cinco) meses**, com novo término em **20 de maio de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **TATIANA G. DE MOURA ROCHA** Secretária Municipal de Gestão, **LANGREM CHEROBIN DA SILVA** Secretária Municipal Casa Civil e Relações Institucionais, **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA** Secretário Municipal de Educação, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** Secretário Municipal de Saúde, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** Diretor Presidente - Fundação De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo De Rio Brilhante, **ISAIR JORIS** Secretário Mun. de Assistência Social, pelo contratante, e **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE** e **GILBERTO ZÁCARO JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 27 de 44



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA TRANSCALISON LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA -DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 042/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede municipal e estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 644/2025

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado em **Linha 21: R\$ 65.524,80** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) - **Linha 24: R\$ 58.012,50** (cinquenta e oito mil doze reais e cinquenta centavos), **totalizando R\$ 123.537,30** (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos) sobre o valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA -DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato para mais **03 (três) meses**, com início em 18 de dezembro de 2025 e término em 18 de março de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **TANIA DE SOUZA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 28 de 44

### Credenciamento



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2.025 a 24 de dezembro de 2.026**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público, para conhecimento dos interessados, a SEGUNDA PRORROGAÇÃO de processo de **Inexigibilidade nº 32/2023**, bem como os contratos vinculados e vigentes para CREDENCIAMENTO de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, por meio do presente instrumento, conforme estabelecido no item 1.2 do Edital nº 03/2023 c.c. art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e c.c. cláusula segunda do Contrato de Credenciamento.

E para conhecimento de todos é expedido o presente termo de prorrogação de Edital e Contratos de Credenciamento que estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038 das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante – MS, 19 de dezembro de 2.025

**Eli de Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**  
**Portaria nº 296/2.023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 29 de 44

Atos de Pessoal

Licença sem Vencimentos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº. 34.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Lucia Munhoz Ruis**, matrícula nº 2.663, lotado(a) na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 6.870/2025 (1Doc), com efeitos a partir da data de **01 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º.** Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 30 de 44

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



## Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

### RESOLUÇÃO Nº 025/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**ASSUNTO:**

1. Calendário de reuniões 2026;
2. Aprovação das contas;
3. Termo aditivo do Contrato nº 001/2023;
4. Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025;
5. Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024;
6. Planejamento Estratégico 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.  
Decreto nº. 7.296/2001  
Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes**

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica aprovado o calendário das reuniões dos Conselhos e Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – Previsão Brilhante, sujeito a alterações, na forma abaixo, no qual as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão sempre antes da designada pelo Conselho Curador, e as do Conselho Fiscal sempre após o envio do Balancete Mensal para a Câmara Municipal ( que acontece todo dia 20):

**I- Conselho Curador:** 21/01; 25/02; 25/03; 23/04; 20/05; 24/06; 22/07; 19/08; 23/09; 21/10; 25/11 e 21/12 de 2026, preferencialmente no horário das 07h30min;

**II- Comitê de Investimentos:** 20/01 – 24/02 – 24/03 – 22/04 – 19/05 – 23/06 – 21/07 – 18/08 – 22/09 – 20/10 – 24/11 e 20/12 de 2026 preferencialmente no horário das 08h;

**III- Conselho Fiscal:** 22/01 – 26/02 – 26/03 – 24/04 – 21/05 – 25/06 – 23/07 – 20/08 – 24/09 – 22/10 – 26/11 e 22/12 de 2026 preferencialmente no horário das 14h.

**Parágrafo único:** Conforme previsto no Regimento interno dos Conselhos, para as reuniões ordinárias, os membros ficam automaticamente convocados, tendo em vista o calendário de reuniões publicado antecipadamente no site institucional do PREVBRLHANTE ([www.previsao.brilhante.ms.gov.br](http://www.previsao.brilhante.ms.gov.br)).

**Art. 2º** Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2025, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 3º** Fica aprovado a celebração do 3º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo vencimento ocorrerá em 14/02/2026, firmado com a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 31 de 44



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Atuarial Ltda - EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

**Art. 4º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2026, firmado com a empresa CM Assessoria Contábil Ltda – EPP, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública/previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

**Art. 5º** Fica aprovado a celebração do 2º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2026, firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

**Art. 6º** Fica aprovado o Planejamento estratégico do PREVBRLHANTE exercício 2026, cuja finalidade é a definição estratégica nas áreas de competência do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, a serem implantadas durante o exercício de 2026 pelos órgãos colegiados, Diretoria Executiva e servidores do PREVBRLHANTE, o qual faz parte do Contrato de gestão do PreyBrilhante.

**Art. 7º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 18/12/2025. Conforme decisões exaradas na Ata nº 028/2025.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 18 de dezembro de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Vice-Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 32 de 44

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resolução



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### RESOLUÇÃO Nº 193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre alteração da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 112-A, ao Título IV - Das Sessões, Capítulo I, da Resolução nº 127/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante, com a seguinte redação:

*"Art. 112-A Fica admitida a participação virtual dos vereadores em todas as sessões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.*

*§ 1º A participação virtual será limitada a, no máximo, 5 (cinco) vereadores por sessão, observado o critério de ordem de protocolo dos requerimentos.*

*§ 2º Cada vereador poderá realizar até 2 (duas) participações virtuais por mês.*

*§ 3º O vereador que optar pela participação virtual deverá assegurar, previamente, que dispõe das condições técnicas necessárias para garantir a regularidade, estabilidade e qualidade da transmissão, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos.*

*§4º Caso o vereador não disponha das condições técnicas necessárias, este ficará com falta na respectiva sessão." (NR)*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 15 de dezembro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 33 de 44

### Licitações e Contratos

### Plano de Contratação Anual - PCA



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PCA - 2026

EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS

GESTOR RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA - PRESIDENTE

EXERCÍCIO: 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

#### **1. OBJETIVO**

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 meses, acompanhando cada Legislatura.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

O presente Plano Anual de Contratações também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

#### **2. VINCULAÇÃO**

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, as Portarias e às Resoluções de Mesa da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

Ainda, possui vinculação à Lei nº. 123, de 2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988, além dos Acórdãos TCU nº. 2.622/2015 e 2.341/2016.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 34 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### **3. METODOLOGIA**

As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 12 (doze) meses, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
Material de Consumo e expediente	Aquisição de equipamentos e material permanente	Contratação de terceiro – pessoa jurídica	Obras e instalações	Serviços de Consultoria	Serviços de tecnologia da informação e comunicação
GRUPO DE DESPESA					
3.3.90.30.99	4.4.90.52.00	3.3.90.39.00	4.4.90.51.00	3.3.90.35.00	3.3.90.40.00

### **4. PRAZOS**

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, seguindo padrão verificado em anos anteriores da seguinte forma:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
Primeiro Semestre	Primeiro Semestre	Primeiro Semestre	Primeiro Semestre	Primeiro Semestre	Primeiro Semestre

### **5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações se pautaram nas contratações formalizadas em períodos anteriores, bem como na LOA, LDO e PPA, fazendo média das despesas efetuadas, conforme a seguir:

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 35 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

CUSTO ANUAL ESTIMADO					
GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
R\$ 220.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.730.000,00	R\$ 500.000,00	RS 400.000,00	R\$ 650.000,00

### 6. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES POR ITENS

Os grupos de despesa serão compostos por itens, que poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa, conforme a seguir:

GRUPO 1	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>AÇÚCAR</b> – Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante de 2kg.
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> – Especificação: Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Cor Incolor, Embalagem de 01 (um) Litro, deve ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo - Vedada e resistente com data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses.
3	<b>ÁLCOOL 70º LÍQUIDO</b> (álcool etílico hidratado 70º INPM) Embalagem de 1L
4	<b>CAFÉ</b> – Especificação: Café em Pó, Torrado e Moído, Tradicional, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, com Selo ABIC e Certificação de Qualidade ISSO 9001, Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses.
5	<b>CANELA</b> – Especificação: Canela em Rama, Embalagem de 10G.
6	<b>CHÁ MATE</b> sabor e aroma natural tradicional Tostado, a granel, embalagem de 250grs, ingredientes: folhas de talos de erva-mate tostada, embalagem contendo, peso líquido, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional. Rende até 18,5 L Validade mínima de 12 meses, Marca de referência MATE LEÃO ou superior.
7	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> – Especificação: Coador de Pano para Café, 100% Algodão flanelado, sem elastano comprimento total de 23 cm, com aro plástico de 15 cm de diâmetro, com cabo em plástico injetado ou com aro de metal com cabo revestido com proteção em plástico ou PVC, de boa qualidade e durabilidade.
8	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> – Especificação: Copo descartável para água, material poliestireno, com capacidade 200 ML, Características Adicionais Atóxico, de acordo com Norma ABNT, NBR 14865/2002, Peso Mínimo 2,20 G, estriado com borda dobrada, cor transparente, forte e de 1º qualidade. Pacote (manga plástica) com 100 unidades.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 36 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

9	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> - Especificação: Copo descartável para café, material poliestireno, com capacidade 50ML. Características adicionais: Atóxico, de acordo com norma ABNT 14865/2002, estriado, com borda dobrada, cor transparente, forte e de 1ª qualidade, Pacote (manga plástica) com 100 unidades.
10	<b>DETERGENTE DE USO GERAL</b> , limpeza profunda, rende até 30 litros, frasco 500ml, lote, fabricação e validade impressos na embalagem, <b>fragrância Lavanda</b> , tipo ou similar a marca Ajax.
11	<b>DETERGENTE LIMPA PISOS ESPECIAL PARA PORCELANATO</b> . Concentrado para limpeza pesada e pós obra Limpa Especial porcelanato e rejuntas. Componente ativo: Alcool Graxo Etoxilado, não mancha, não agride as mãos, embalagem contendo princípio ativo, modo de diluição, precauções e cuidados em caso de acidente, fabricante, data de fabricação, lote e responsável técnico. Produto com qualidade igual ou superior a marca "Perfecto". Embalagem de 02 litros.
12	<b>DETERGENTE LIMPA PISOS</b> , Removedor de sujeiras e encardidos. Tipo Removex concentrado com qualidade igual ou superior a marca "Perfecto – Removex" ideal para cozinhas, banheiros e calçadas, elimina sujeiras e encardidos sem danificar. Embalagem de 02 litros.
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO</b> , CATMAT 299607. Aplicação em lavagem de louças. Descrição catmat: detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ms/anvisa. Descrição complementar: detergente líquido neutro, aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc., COMPOSIÇÃO: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. componente ativo: linear aquilbenzeno, sulfato de sodio. tensoativo biodegradavel, inofensivo a pele, de 1º qualidade, frasco de 500 ml, com bico dosador, com rotulo indicando o nome do fabricante, cnpj, quimico responsavel e nº crq, nº de registro na anvisa. prazo de validade nao inferior a 18 meses, a partir da data de entrega.
14	<b>ERVA DOCE</b> - Especificação: Erva doce natural. Embalagem de 10G.
15	<b>ESCOVA</b> multiuso para uso geral em limpeza de todos os tipos, formato oval, em material Pet e ou PP, de alta eficiência e durabilidade, dimensões mínimas 7 x 5 x 13mm.
16	<b>ESPONJA</b> - Especificação: Esponja Multiuso com Manta Abrasiva, Dupla Face, sendo um lado verde com fibra sintética com abrasivo, para limpeza pesada e outro lado amarelo, espuma de poliuretano para limpeza mais leve; Dimensões: 110mm x 75mm x 23mm;
17	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> – Especificação: Esponja de lã de Aço, composto de aço carbono, 100% ecológica, embalagem com 08 unidades, 60 gramas.
18	<b>FLANELA</b> – Especificação: Flanela 100% Algodão, Cor Amarelo ouro, medindo 60 x 40cm.
19	<b>GARRAFA TÉRMICA 1,8L</b> , alta resistência, com bomba de pressão, que não pinga, para líquidos quente ou frio, com exterior em aço inox e detalhes pretos, marca igual ou superior INVICTA.
20	<b>GUARDANAPO</b> – Especificação: Guardanapo de papel branco, medindo 23cm x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 37 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

21	<b>LIMPA INOX – SPRAY OU LÍQUIDO</b> - Produto específico para limpeza, proteção e conservação de superfícies em aço inoxidável. Composição: Tensoativos biodegradáveis, solventes e agentes de brilho. Embalagem: Spray ou frasco de 300ml a 500ml
22	<b>LIMPA PEDRAS.</b> Alta eficiência na remoção de sujeiras em todos os tipos de pedras. Com qualidade igual ou superior a marca "Barbarex". Embalagem de 05 litros
23	<b>LIMPADOR MULTI USO</b> de uso doméstico, frasco plástico de 500ml, composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. com poder de desinfecção matando 99,9% dos germes e bactérias, limpa superfícies como azulejos, esmaltados. Fôrmica, paredes, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis, a embalagem deve conter externamente lote, fabricação e validade. Similar / Equivalente a marca: VEJA fragrância original, embalagem azul
24	<b>LIXEIRA 15 LITROS</b> , com tampa, com pedal, em material polpropileno, na cor branca.
25	<b>LIXEIRA 30 LITROS</b> , com tampa, com pedal, em material polpropileno, na cor branca.
26	<b>PANO DE CHÃO</b> – pano de chão 100% algodão, pré - lavado, 60cm x 90cm, gramatura 140g
27	<b>PANO DE PRATO</b> atalhado felpudo, 100% algodão, 40cmx65cm.
28	<b>PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL</b> , rolo 300m, papel de folha simples, neutro, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, pacotes em embalagem coletiva com no mínimo 8 unidades.
29	<b>PAPEL HIGIÊNICO macio, folha dupla, neutro</b> , na cor branco, pacote com 4 rolos de 30mx10cm.
30	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Neutro glicerinado para todo tipo de limpeza, testado dermatologicamente, 1 kg, (embalagem com 5 unidades de 200gr).
31	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Utilização para limpezas diversas. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem não pode estar úmida ou apresentando vazamentos. Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro na ANVISA e/ou aprovação pelo ministério da saúde. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo 800 gramas
32	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado, para mãos, com ph fisiológico, fragrâncias (diversas), limpa sem agredir a pele. Embalagem pump de 500ML
33	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 10 sacos de 30 l capacidade nominal 6kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável
34	<b>SACO P/ LIXO</b> - cor preta de polietileno de alta densidade, pacote com 5 sacos de 100l capacidade nominal 20kg. Reforçado e resistente. Material 100% reciclável

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 38 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

35	<b>SACO P/ LIXO 200L 83CMX97CM</b> preto SUPER reforçado, pacote com 100 unidades.
36	<b>TOALHA DE PAPEL</b> – folha dupla, macia, medidas aproximadas de 22x19 cm cada, tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, higiene pessoal, pacote com 1000 folhas.
37	<b>TOALHA DE ROSTO/ LAVABO</b> , 100 % algodão, felpuda, medida mínima 40mm X 70mm. Macia, Cores Neutras claras /Diversas
38	<b>XÍCARAS PARA CAFÉ</b> , em porcelana cor branca, 90 ml, com pires.
39	<b>JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ</b> CONTENDO 12 PEÇAS SENDO. 06 XICARAS medidas aproximadas: altura: 6cm, diâmetro: 8cm, 13,50 cm. capacidade aproximada: 160ml, material: porcelana ou vidro. Cor predominante branco.
40	<b>Placa indicativa para extintor de incêndio</b> – PQS – classe “b” e “c”; fotoluminescente;
41	<b>Placa indicativa para extintor de incêndio</b> – água pressurizada (AP); Fotoluminescente;
42	<b>Suporte de Parede Extintores. Incluindo:</b> afixação na parede com buchas, parafusos e mão de obra.
43	<b>Adesivo para Demarcação de Equipamentos Emergência E-17</b> , para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio. Confeccionado em vinil auto adesivo com película de proteção (laminação) para evitar o desgaste pré-maturo. <b>Tipos de materiais:</b> Vinil Autoadesivo (material flexível): Indicado para superfícies planas ou levemente curvas com acabamento liso, possui espessura de 0,1mm. <b>Dimensões:</b> 1,00 x 1,00 metro; Fundo Vermelho (quadrado interno): 70 x 70 cm; Borda Amarela (largura da faixa amarela): 15 cm. De acordo com a Norma NBR 13.434. <b>Incluindo:</b> instalação
44	<b>Tapete (tipo capacho) de Demarcação de Solo Extintor Hidrante – E-17. Dimensões:</b> 1,00 x 1,00 metro; Fundo Vermelho (quadrado interno): 70 x 70 cm; Borda Amarela (largura da faixa amarela): 15 cm. De acordo com a Norma NBR 13.434
45	<b>Placa de Sinalização Saída Fotoluminescente - Material:</b> placa em PVC antichamas. <b>Norma:</b> NBR 13434-2; <b>Incluindo:</b> afixação na parede com fita autocolante e/ou dupla face e mão de obra.
46	<b>Placa de Sinalização Saída de Emergência DIREITA - S13; Material:</b> placa em PVC antichamas - <b>Norma:</b> NBR 13434-2; <b>Incluindo:</b> afixação na parede com fita autocolante e/ou dupla face e mão de obra.
47	<b>Placa de Sinalização Saída de Emergência ESQUERDA - S13; Material:</b> placa em PVC antichamas; <b>Norma:</b> NBR 13434-2; <b>Incluindo:</b> afixação na parede com fita autocolante e/ou dupla face e mão de obra.
48	<b>Placa de Sinalização INDICATIVA DE ESCADA desça a ESQUERDA - Material:</b> placa em PVC antichamas. <b>Norma:</b> NBR 13434-2; <b>Incluindo:</b> afixação na parede com fita autocolante e/ou dupla face e mão de obra.
49	<b>Placa de Sinalização INDICATIVA DE ESCADA desça a DIREITA - Material:</b> placa em PVC antichamas. <b>Norma:</b> NBR 13434-2; <b>Incluindo:</b> afixação na parede com fita autocolante e/ou dupla face e mão de obra.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 39 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

50	Adesivo instantâneo multiuso. Embalagem plástica contendo no mínimo 20g. Características adicionais: Alta viscosidade, encorpado, ideal para artesanato.
51	Alfinete, Material metal, Tratamento Superficial Niquelado N°24
52	Apagador para quadro branco, material corpo: plástico reciclado. Dimensões aproximadas: comprimento: 15,50 cm, largura: 5 cm, altura: 3,30 cm.
53	Apontador para lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito.
54	Bloco adesivo para recado, material: papel, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, características adicionais: 4 cores neon, removível, reposicionável 75 g,m2, quantidade folhas: 100 unidades cada bloco.
55	Bloco adesivo para recado, material: papel, cor: variada, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: 4 cores neon, removível, reposicionável 75 g,m2, quantidade folhas: 100 unidades cada bloco.
56	Bobina para Calculadora - papel comum, gramatura 56 grs, cor branca, papel apergaminhado, medidas 57mm
57	Bobina térmica para relógio ponto 57mm X 360m, caixa com 6
58	Borracha apagadora de escrita. Material: látex. Atóxica. Dimensões aproximadas: 12,3 x 7 x 3,3 cm (Comprimento x Largura x Altura). Cor: branca, sem capa. Característica adicional: Produto Certificado pelo INMETRO. Caixa contendo 40 unidades.
59	Caderno - Tipo espiral, Espiral em arame (200,00x275,00mm), capa dura, folha pautada, 96 folhas.
60	Caixa de arquivo morto, Cor: amarelo, material: polipropileno, dimensão: 250 x 130 x 350mm
61	Caixa organizadora lisa com tampa, feita de poliondas, resistentes e leves, com pegadores fechados nas laterais - capacidade: 28l/10 kg, medidas mínimas: 437x310x240mm, cor: azul escuro.
62	Caixa para correspondência tripla articulada, composição plástico poliestireno, medidas aproximadas 37cm x 25,5cm x 10,6cm, cor cristal, contendo embalagem com 01 unidade.
63	Calculadora 12 dígitos - HR- 1500 RC Reprint & com impressão/bobina de 58mm.
64	Calculadora eletrônica, número dígitos: 12, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor lcd com inclinação e desligamento automático.
65	Caneta corretiva, líquido corretivo de secagem rápida, 8ml a 12ml, ponta metálica de 1,8mm
66	Caneta Esferográfica Cristal Precisão, Azul, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada - 50 unidades
67	Caneta Esferográfica Cristal Precisão, preto, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada - 50 unidades
68	Caneta Esferográfica Cristal Precisão, vermelha, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada - 50 unidades

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 40 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

69	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente. Caixa com 12 unidades.
70	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: azul, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente. Caixa com 12 unidades.
71	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: laranja, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente. Caixa com 12 unidades.
72	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: rosa, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente. Caixa com 12 unidades.
73	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: verde, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente. Caixa com 12 unidades.
74	Capa encadernação, material: polipropileno, tipo: a4, cor: fumê, formato: 210 x 297 mm, pacote com 100 unidades
75	Capa encadernação, material: pvc, tipo: a4, cor: cristal, formato: 210 x 297 mm pacote com 100 unidades.
76	Cinta Elástica (Atilho). Material: Borracha. Aplicação: organização de material expediente. Cor: Bege ou amarelo. Tamanho: 18. Embalagem com 100 unidades.
77	Clips Dourados N° 5 c/300 unidades.
78	Clips Metálicos Tamanho 2/0 cx com 725 unid
79	Clips Metálicos Tamanho 4/0 cx com 400 unid
80	Clips Metálicos Tamanho 8/0 cx com 170 unid
81	Cola Branca Bastão C/20g.
82	Cola Branca, livre de solventes, lavável, atóxica, com bico dosador e antientupimento, embalagem de 35g.
83	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho: nº 08, caixa com 72 unidades
84	Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: cromado, tamanho: nº 15, caixa com 72 unidades
85	Contra Capa encadernação, material: pvc, tipo: a4, cor: preto, formato: 210 x 297 mm pacote com 100 unidades.
86	Corretivo líquido, material: base água - secagem rápida, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro. Embalagem de no mínimo 18ml
87	Crachá Transparente com presilha fixa 7X10 cm 232 pacote 50 un.
88	Divisória para fichário, ofício, com 12 divisões, com visor, colorida, tamanho 310x231mm.
89	Envelope Kraft Ouro, 80g 229mm x 324mm, A4 ofício. Pct/100
90	Envelope kraft, tamanho A5 - 162x229 mm - 16/23 cm pct/100
91	Envelope plástico p/pasta catalogo c/100 um
92	Espeto para papel com base plástica preto medidas: 13x8x13 cm peso: 30 g.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 41 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

93	Etiqueta adesiva convite, redonda, dourada 2 cm c/ 200 unidades.
94	Etiqueta Adesiva Inkjet + Laser, retangular, Cor branca , Adesivo permanente, Tamanho da etiqueta (MM) 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha 14, Etiquetas por envelope 1400
95	Etiqueta Inkjet + Laser, Papel Carta, 38 mm x 50 mm com 350 unidades
96	Etiqueta Inkjet + Laser, Papel Carta, 6080, 25,4 mm x 66,7mm cx com 10 folhas / 300 etiquetas
97	Etiqueta Inkjet + Laser, Papel carta, 7,7 mm x 7,7 mm
98	Extrator de grampo espátula inox – ACC
99	Fita adesiva crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m.
100	Fita adesiva dupla face, material: acetato, 18 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor.
101	Fita adesiva fina transparente, medindo 48 mm x 50 m, de primeira qualidade, composta de filme de polipropileno, biorientado com adesivo acrílico
102	Fita Adesiva Larga Transparente rolo de 45mmx100m
103	Grampeador de mesa reforçado - para 50 Folhas
104	Grampeador de mesa reforçado grande - 100 folhas
105	Grampeador de mesa reforçado grande - 240 folhas (GRAMPOS 23/24)
106	Grampo trilho encadernador, material: polietileno alta resistência, comprimento: 180 mm, tipo: garra, características adicionais: branco, capacidade mínima de 400 folhas. Caixa com 50 unid.
107	Grampos Galvanizados 23/10 grampeia até 70 fls. com 1000 unidades.
108	Grampos Galvanizados 23/13 com 1000 unidades.
109	Grampos Galvanizados 26/6 com 5000 unidades
110	Grampos Galvanizados para 240 folhas (Grampos 23/24)
111	Lápis De Escrever Preto Lápis preto, Atóxico. Dureza do grafite hb nº2 Formato: sextavado hexagonal. Com borracha apagadora. Caixa com 72 unidades.
112	Livro protocolo de correspondência , material: papel sulfite, comprimento x largura: 153x216mm, capa dura. Quantidade de folhas: 104.
113	Lixeira Aramada - aço Telado 10-11 Litros, redonda
114	Molha-dedos, material base: plástico, material carga: esponja - molha-dedos, material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.
115	Papel contact transparente, rolo 25 metros x 45 cm largura. Embalagem plástica contendo 01 rolo.
116	Papel Couchê Brilho A4, branco, 180g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas
117	Papel Fotográfico - Branco Brilhante, A4, 210mm x 297mm 180g pacote com 50 folhas
118	Papel Granito cor natural - A4 180 g com 50 folhas
119	Papel sulfite, formato A4, 210mmx297mm, branco, resma com 500 folhas, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , embalagem em papel plastificado, resistente a umidade, caixa contendo 10 resmas
120	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: branco, gramatura: 120 g/m <sup>2</sup> dimensões: 210x297mm, formato a4 (210x297), na embalagem contém 50 folhas em cada pacote.
121	Pasta aba elástico 5,5cm fumê, pasta aba elástico em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 42 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

122	Pasta arquivo, material: plástico reciclado, tipo: catálogo, largura: 247 mm, altura: 340 mm, cor: preta, capacidade: 50 envelopes plásticos fixados com 4 colchetes de metal.
123	Pasta Classificadora, medidas 345x235mm
124	Pasta com elástico produzida em material plástico transparente nas cores: amarelo, azul, pasta fina no tamanho: 33 cm comprimento x 23,5 cm largura verde, transparente, fumê, rosa, lilás.
125	Pasta L A4, transparente
126	Pasta Registradora A/Z - (35cm x 28cm)
127	Pasta sanfonada A4, 12 divisórias, preta ou fumê
128	Pasta Suspensa em cartão 240 G/M <sup>2</sup>
129	Perfurador de papel médio, dois furos para 20 folhas.
130	Pilha alcalina AA LR6 1.5V - com 04 unidades.
131	Pilha alcalina AAA LR3 1.5V - com 4 pilhas cada
132	Pilha Alcalina Mini Mn21/23 12v - com 01 Unid
133	Pincel marcador permanente ponta fina, espessura da escrita 1.0mm, tinta a base de álcool, cor: azul.
134	Pincel marcador permanente ponta fina, espessura da escrita 1.0mm, tinta a base de álcool, cor: preto
135	Pincel marcador permanente ponta fina, espessura da escrita 1.0mm, tinta a base de álcool, cor: verde
136	Pincel marcador permanente ponta fina, espessura da escrita 1.0mm, tinta a base de álcool, cor: vermelho
137	Pincel marcador permanente ponta ultrafina, espessura da escrita 0.4mm, tinta a base de álcool, cor: preto
138	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor azul
139	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preta
140	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho
141	Porta Canetas com duas divisórias
142	Prendedor de Papel Clip Binder 50mm - Preto BRW
143	Prendedor de papel do tipo binder clip, tamanho médio de 41mm, ponta aço inox, cor preta, caixa com 12
144	Prendedor de papel - tamanho médio 32mm ponta aço inox, cor preta, caixa com 12
145	Quadro branco, material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: anodizado, largura: 60 m, comprimento: 90 m, características adicionais: suporte para apagador e pincéis, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.
146	Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada.
147	Rolete de tinta para calculadora

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 43 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

148	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm Cor Sortido
149	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico: líquido.
150	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, em Garrafa de 510 ml, em Embalagem Descartável, Pacote com 12 (doze) unidades.
151	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, Embalagem em Copo Transparente com capacidade de 200 ml cada, Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.
152	Cesta Natalina
153	Teclado slim com fio usb - especificações técnicas mínimas: •formato slim - cor: preto - layout: abnt 2 - teclas macias e silenciosas
154	Mouse óptico com fio usb - especificações técnicas mínimas: convencional - cor: preto - quantidade mínima de botões: 3 - interfaces: usb, com fio e roda de rolagem.
<b>GRUPO 2</b>	
155	Aquisição de equipamentos de informática
156	Aquisição de eletrodomésticos
157	Aquisição de mobiliário
158	Equipamentos de som
159	Aquisição de veículo
<b>GRUPO 3</b>	
160	Manutenção plataforma elevatória
161	Serviços de postagens e caixa postal
162	Manutenção de equipamentos de informática
163	Agência de Publicidade
164	Serviço de hospedagem de site
165	Serviço de Sistema de Gestão
166	Serviços de internet
167	Serviço de monitoramento e segurança
168	Serviço de terceirização da limpeza/jardinagem
169	Serviço de dedetização
170	Manutenção dos equipamentos de ar-condicionado
171	Manutenção de veículo
172	Serviços gráficos
173	Serviço de instalação e manutenção de placas solares
174	Digitalização de documentos
175	Locação de veículo

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) - E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 44 de 44



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

176	Contratação empresa de Passagens aéreas
177	Serviço de Certificado Digital e-CNPJ, para Pessoa Jurídica, do tipo A1.
178	Serviço transmissão ao vivo (streaming) via internet (online)
179	Serviço de Decoração Natalina e manutenção
180	Serviço de Perícia médica
181	Serviços de Chaveiros e manutenção
182	Cursos de capacitação
183	Serviço de Intérprete de libras
184	Serviço de recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"; Tipo de carga: pó químico seco (PQS); Capacidade: 4 kg;
185	Serviço de recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"; Tipo de carga: pó químico seco (PQS); Capacidade: 8 kg;
186	Serviço de recarga de extintor de incêndio classe "a"; Tipo de carga: água pressurizada (AP); Capacidade: 10 L;
187	Serviço de publicidade
	<b>GRUPO 4</b>
188	Reforma e ampliação do prédio
189	Manutenção do prédio
190	Serviços gerais de engenharia
	<b>GRUPO 5</b>
191	Serviço de assessoria jurídica
	Serviço de assessoria em licitações
192	Serviço de assessoria em contabilidade
193	Serviço de assessoria legislativa
	<b>GRUPO 6</b>
194	Serviço de tecnologia da informação e comunicação

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Rio Brilhante – MS, 19 de dezembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Fones 3452-9914 / 8092 – CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [contato@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:contato@camarariobrilhante.ms.gov.br)